



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 124/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 04/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. O imóvel era locado para o Conselho Tutelar do Município e foi desocupado em janeiro de 2024 com o encerramento de aditamento de contrato nº 604/20219. Após visita técnica do setor competente para vistoria do local, acompanhado pelo Diretor de Assistência Social e da proprietária foi constatado a necessidade de reforma urgente, haja vista o imóvel apresentava desgaste natural pelo uso. O referido procedimento com cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.08– DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.1002 – Construção, Ampliação e Reforma de próprio

Ficha 226 – 4.4.90.51– Obras e Instalações

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 7. 800,00 sete mil e oitocentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 04/04/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 141.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: JANAINA FERREIRA GOMES

Setor: ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo/Função: CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 01 de abril de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de reforma no imóvel onde era locado o Conselho Tutelar

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O procedimento se faz necessário haja vista que por meio de contrato nº 004/2019, dispensa de licitação 004/2019 processo nº 604-1/2019 termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sarapuí estado de São Paulo e a senhora Fatima Ferreira dos Santos, contratação de locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal.

2.2 Em sua clausula 11ª o locatário se obriga a restituir o imóvel no mesmo estado de pintura e conservação de quando lhe foi alugado e em caso de descumprimento dessa exigência, autoriza o locador a efetuar os reparos necessários sobre suas responsabilidades e expensas.

2.3 Revogado o contrato de nº 004/2019 por meio de termo de aditamento nº 04/2019, dispensa de licitação 04/2019, processo administrativo 604/2019, pelo período de 02 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024 mantendo as cláusulas vigentes.

2.4 Após a desocupação do imóvel ocorrido em janeiro de 2024 e realizado vistoria pelo setor competente e acompanhado pela proprietária, mediante o procedimento em questão foi identificado pelos técnicos que o referido apresentava desgaste natural pelo uso, sendo assim o mesmo necessita de reforma em caráter de urgência.

2.5 Para cumprimento das cláusulas acima supramencionadas entre locador e locatário e para que o imóvel seja entregue em bom estado de conservação de quando lhe foi alugado a necessidade da reforma se faz necessário em caráter de urgência para ocasionar prejuízos a proprietária.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS:

Seq.	Quant	Unid.	Descrição do Produto
01	152,82	M ²	Pintura interna e externa da residência com aplicação de tinta látex.
02	160,14	M ²	Pintura interna e externa do muro com aplicação de tinta látex para área externa.
03	93,50	M ²	Pintura e correção do piso externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



04	7	SERV	Aplicação de verniz nas testeiras, janelas e portas
05	1	SERV	Retirada da porta presa no batente
06	2	SERV	Pintura de dois portões externos
07	1	SERV	Correção de buracos nas paredes

- a. **SERVIÇOS:** A execução dos serviços será de forma única e específica conforme a descrição do termo referencial. Os serviços serão executados no local informado, utilizando sua mão de obra, ferramentas e equipamentos se necessário.

4. PRAZO, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- a. A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço no prazo máximo de dez (10) dias, iniciados após a emissão do empenho.
- b. O **SERVIÇO** deverá ser executado no endereço: RUA ALFERES JOAQUIM CONSTÂNCIO, Nº 15, CENTRO, SARAPUÍ/SP, CEP18225-000.
- c. O **SERVIÇO** será acompanhado e conferido pelo Diretor Assistente Social Sr. Alanderson Pereira

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1 Designar servidor para proceder o acompanhamento dos serviços a serem executados. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido e manter a proprietária informada sobre o andamento da execução.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto em questão, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

7 GARANTIA: 180 DIAS

8 PAGAMENTO:

8.1 Após a execução do serviço, estando ele de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



9.1 O recurso para aquisição do referido serviço correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte de Recurso: Próprio - Ficha 226

10 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A funcionária Janaína Ferreira Gomes fica designada por realizar a fiscalização do serviço que será conferido e comprovado por assinatura na Nota Fiscal correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA ANTIGA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PINTURA DO MURO INTERNO EXTERNO; PINTURA E CORREÇÃO DO PISO; PINTURA DA RESIDÊNCIA ÁREA INTERNA E EXTERNA; APLICAÇÃO DE VERNIZ NAS TESTEIRAS JANELAS E PORTAS, RETIRADA DE PORTA PRESA NO BATENTE; PINTURA DE PORTÕES E CORREÇÃO DE BURACOS NAS PAREDES	1	SERV		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.